



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
 Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.513/2013,
 de 03 de abril de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2013”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

I. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda

Unidade: 01 – Manutenção das atividades da secretaria

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
04.122.0401.2.033	Manutenção das atividades da secretaria	
3.3.90.93.00.00.00.00.4234	Indenizações e restituições	3.000,00

II. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transportes e Transito

Unidade: 01 – Manutenção das atividades da secretaria

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
15.451.1501.2.105	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.500,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei 4.320/64.

§ 1º. Redução orçamentária no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) das seguintes dotações:

I. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transportes e Transito

Unidade: 01 – Manutenção das atividades da secretaria

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
99.999.0000.0.006	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0001	Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	5.500,00

§ 2º. Superávit financeiro levantado no exercício 2012 do recurso 4234, num total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme estabelece o inciso I, § 1º, do art. 43, da lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 03 de abril de 2013.

Adriano Noli
 IAD CNOLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
 Data Supra.

Álvaro Generali de Souza
 ÁLVARO GENERALI DE SOUZA

Secretario Municipal de Administração.